

Fs. 097
Proc. 076/23
Rub. 9



LEI MUNICIPAL N°. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

Fis. 098
Proc. 076123
Rub. 9



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art.7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Fls. 099
 Proc. 076723
 Rub. 8

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 076/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação/Fundo de Cultura torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, Processo nº 076/2023.

Objeto: Contratação da dupla Munhoz e Mariano, por intermédio da empresa M2 Produções Artísticas Ltda, detentora da exclusividade da dupla Munhoz e Mariano em todo território nacional para show artístico no evento de Arraia de Ribas, a se realizar no dia 7 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

Fundamentação Legal: Inciso III do art. 25 da Lei 8666/93.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita na CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, com sede na Rua Antonio Maria Coelho, nº 485, Quadra 10, Lote 12, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de junho de 2023.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação (SED)

AFIXADO NO MURAL
DE 16/06/23
ATÉ 23/06/23


Giliane Taveira da Silva
Gerência de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.367.0011.2098.0000 – Manutenção das Ações Educação Especial
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	151

DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de junho de 2023.

ASSINAM: **NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO e **DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEIÇÃO**, REPRESENTANTE LEGAL.

Celina de Moura
Departamento de Contratos

Fis. 101
Proc. 076123
Rub. 9

Gerência de Contratos

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

Desconsiderar a publicação **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 146/2023**, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 19 de maio de 2023, Ano III, Nº 542, páginas 27 e 28, Lei Municipal N.º 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de junho de 2023.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Gerência de Contratos

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Desconsiderar a publicação **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 145/2023**, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 19 de maio de 2023, Ano III, Nº 542, páginas 26 e 27, Lei Municipal N.º 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de junho de 2023.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Gerência de Contratos

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

Desconsiderar a publicação **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023**, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 19 de maio de 2023, Ano III, Nº 542, páginas 25 e 26, Lei Municipal N.º 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de junho de 2023.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 076/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação/Fundo de Cultura torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, Processo nº 076/2023.

Objeto: Contratação da dupla Munhoz e Mariano, por intermédio da empresa M2 Produções Artísticas Ltda, detentora da exclusividade da dupla Munhoz e Mariano em todo território nacional para show artístico no evento de Arraia de Ribas, a se realizar no dia 7 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

Fundamentação Legal: Inciso III do art. 25 da Lei 8666/93.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, com sede na Rua Antonio Maria Coelho, nº 485, Quadra 10, Lote 12, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fis. 1002
Proc. 076/23
Rub. 9

Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de junho de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação (SED)

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 – Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada na **Locação de Camarim** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipais n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **29 de junho de 2023, às 14h00min**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.